

As remunerações dos eleitos locais em regime de permanência e os abonos de despesa de representação, estão previstos no art.º 6 e 10 da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais).

Remunerações e Abonos de Despesa de Representação

REGIME	ABONO	ELEITOS LOCAIS	ARTIGOS 6º E 10º DA LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO
Tempo Inteiro	Remuneração Mensal	Presidente da Câmara	Exclusividade (50% do vencimento do Presidente da República)
		Vereadores	Exclusividade (80% do vencimento do Presidente da Câmara)
	Subsídio Extraordinário de junho e novembro	Presidente da Câmara	Exclusividade (50% do vencimento do Presidente da República)
		Vereadores	Exclusividade (80% do vencimento do Presidente da Câmara)
	Despesas de Representação (12 meses)	Presidente da Câmara	Exclusividade (30% do vencimento)
		Vereadores	Exclusividade (20% do vencimento)
Não Permanência	Senhas de presença (% do vencimento do Presidente da Câmara do respetivo Município, em regime de exclusividade)	Vereadores	2%
		Presidente da Assembleia Municipal	3%
		Secretários da Assembleia Municipal	2,50%
		Restantes Membros da Assembleia Municipal	2%

APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL	ESTATUTO DOS MEMBROS DOS GABINETES DE APOIO	ARTIGOS 42.º E 43.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO
Gabinete de Apoio à Presidência	Chefe de Gabinete	90% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
	Adjuntos	80% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
	Secretários	60% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
Gabinete de Apoio à Vereação	Adjuntos	80% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
	Secretários	60% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade